

Na alínea b) da condição 10.^a, onde se lê: «... na condição seguinte;», deve ler-se: «... na condição 12.^a;

Na condição 25.^a, onde se lê: «... que causam a terceiros ...», deve ler-se: «... que causem a terceiros ...».

Em 20 de Abril de 1938.— *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 28:612

Tendo a Direcção Geral dos Hospitais Cívicos de Lisboa entregue nos cofres do Estado a importância de 740.005\$25, saldo do subsídio extraordinário de 1:000.000\$ que, para despesas com a ampliação da sua central termo-eléctrica, lhe foi concedido no ano económico de 1937 por decreto n.º 27:705, de 18 de Maio de 1937, mas necessitando no corrente ano económico de importância correspondente à do referido saldo para despesas com a continuação das aludidas obras de ampliação;

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 740.005\$25, que ficará constituindo o n.º 19 do artigo 209.º, capítulo 6.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios, sob a rubrica «Subsídio extraordinário aos Hospitais Cívicos de Lisboa para despesas com a ampliação da sua central termo-eléctrica».

Art. 2.º É adicionada a importância de 740.005\$25 à verba inscrita no capítulo 7.º, artigo 184.º e rubrica «Reembolsos e reposições — Reposições não abatidas nos pagamentos», do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Publica-se, de harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que

S. Ex.^a o Ministro da Marinha autorizou, por seu despacho de 18 do corrente mês, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento do Ministério da Marinha do ano económico de 1938:

Da alínea c) para a alínea a) do n.º 2) do artigo 112.º, capítulo 4.º, 25.000\$.

6.^a Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Abril de 1938. — O Chefe da Repartição, *R. Quintanilha*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Serviços Administrativos

Decreto n.º 28:613

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a transferência do Ministro Plenipotenciário que, nos termos do § 1.º do artigo 96.º do decreto n.º 26:162, de 28 de Dezembro de 1935, se achava desempenhando as suas funções em Viena para Budapeste, onde passa a funcionar a missão diplomática de que é chefe.

Art. 2.º Será transferida para Budapeste a dotação orçamental atribuída à missão em que o mesmo funcionário foi colocado por decreto de 18 de Setembro de 1933.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1938. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Direcção Geral dos Serviços de Viação

Repartição Técnica de Exploração e Estatística

Portaria n.º 8:986

Considerando que o Conselho Superior de Viação, ao emitir parecer sobre a forma como deveria ser feita a circulação de veículos e animais pelo Campo 28 de Maio, subordinou o referido parecer à abertura de arruamentos transversais que facilitassem o acesso aos arruamentos laterais do referido Campo;

Considerando que a abertura de tais arruamentos faz parte do plano de urbanização da capital, actualmente em estudo, estando portanto ainda demorada a sua execução;

Considerando as reclamações apresentadas sobre a forma como o trânsito é feito actualmente e reconhecendo a necessidade de que o mesmo seja estabelecido em novas normas:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Obras Públicas e Comunicações, revogar a portaria publicada no *Diário do Governo* n.º 178, 2.^a série, de 2 de Agosto de 1937, que aprovava a postura da Câmara Municipal de Lisboa regulamentando o

trânsito de veículos e animais pelos arruamentos do Campo 28 de Maio.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações, 23 de Abril de 1938.— O Ministro das Obras Públicas e Comunicações, interino, *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção Geral
da Contabilidade Pública

—
Decreto n.º 28:614

Com fundamento no disposto no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Educação Nacional, um crédito

especial da quantia de 15.000\$, destinado ao pagamento de ajudas de custo aos funcionários que prestam serviço na Universidade de Coimbra, devendo a mesma importância ser adicionada à verba inscrita no n.º 1) do artigo 47.º, capítulo 3.º, do orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios.

Art. 2.º É anulada a importância de 15.000\$ no n.º 1) do artigo 93.º, capítulo 3.º, do orçamento do Ministério da Educação Nacional aprovado para o ano económico de 1938.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Abril de 1938. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.